



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2025

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

141/2025

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

V. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VI. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA - BA.

VII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

VIII- DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2025 ÀS 08:30 H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 14:30 H DO DIA 11/07/2025

PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS 14:00 H DO DIA 11/07/2025

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 00:00 HORAS DO DIA 08/07/2025.

IX - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA PRETA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08H ÀS 12H

E DAS 14H ÀS 17H, EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@SERRAPRETA.BA.GOV.BR

OU TELEFONE CONTATO: (75) 3697-2114

X – Agente de Contratação:

LUCAS SÁ ARAÚJO

XII - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

**MARIA JAMILE TELES DE MATOS MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos, Material penso, insumos e Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo discriminar o valor de todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente inscritos no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 3.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de “pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10. A vedação a agente público do órgão ou entidade, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item ou lote, conforme o caso;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O Termo de Referência informará o modo de disputa da licitação.
- 7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município – Link: <https://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com/diariooficial/?pagina&ano=2025> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar a composição de custos da proposta final (pós rodada de lances). A licitante declarada vencedora que não apresentar a composição de custos, será desclassificada do certame.

1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto, caso a licitante não tenha a referida autorização da Anvisa, deverá apresentar contrato celebrado entre a empresa licitante e a **transportadora que tenha AFE PARA transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, materiais penso, Saneantes, Higiene pessoal e licença para armazenamento.**

8.1.4. Apresentar junto com a habilitação vínculo com o responsável técnico com a empresa, através de certidão do CRF e certidão de quitação com o referido conselho.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 50% do preço estimado pela Administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO LINEAR e AMOSTRA do produto especificado no Termo de Referência, para comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, impostos, etc.) deverá também apresentar as Notas Fiscais e documentos equivalentes, sob pena de penalidades previstas na Lei.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de modo original ou cópia.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 9.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. O Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. O Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

14.3. As deverá apresentadas as amostras dos itens ao lote 01, itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Lote 03, deverá apresentadas as amostras dos itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 47, 48, 140 e 141 deverá ser entregue no Sede da Secretaria de Saúde, situada na Avenida de Contorno, S/N – Distrito do Bravo – Cidade: Serra Preta - BA. Após a entrega a Comissão responsável pela análise das amostras irão emitir um parecer referentes aos itens solicitados.

14.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicado no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

14.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, conforme parecer emitido pela Comissão Responsável pela análise dos itens solicitados para amostra. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- a. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- i. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- ii. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - v. fraudar a licitação
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. advertência;
 - ii. multa;
 - iii. impedimento de licitar e contratar e
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- ii. as peculiaridades do caso concreto
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- i. Para as infrações em que o interessado deixe de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregue documento que tenha sido solicitado; quando não mantiver a proposta; ou quando não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação se convocado dentro do prazo de validade da proposta, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - ii. Para as demais infrações a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, localizado no endereço: Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha – 69 – Centro – Serra Preta - BA, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@serrapreta.ba.gov.br ou Portal BLL.
- d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município: [Diário Oficial SERRA PRETA \(transparenciaoficialba.com\)](http://diariooficialba.com) e no endereço eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONA;
 - ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 - ANEXO – DECLARAÇÕES CONUNTOS;
 - ANEXO VI– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Serra Preta - BA, 25 de Junho de 2025.

MARIA JAMILE TELES DE MATOS MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Serra Preta
Nº DFD:	031/2025

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Registro de Preço para Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos, Material penso, insumos e Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lt. I – Insumos					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Álcool etílico 70% (p/p) solução fn 1000ml frasco	Frc	1.000		
2	Alcool em Gél 70% com dispensador 800ml em forma de bico de pato.	Fr	500		
3	Alcool em Gél 70% galão de 5.000ml.	Galão	600		
4	Água destilada para autoclave frasco 5lt	Frc	300		
5	Água para injeção 5ml	Apl	1.000		
6	Água para injeção 10ml	Apl	3.000		
7	Água para injeção 100ml	Frc	400		
8	Água para injeção 500ml	Frc	400		
9	Água para injeção 1.000ML uso extreno	Lt	1.000		
10	Álcool etílico 70% fn gel de 1lt	Lt	1.000		
11	Álcool etílico 70% fn gel de 500ml bico dosador	Frasco	5.000		
12	Álcool etílico 70% fn gel galão de 5lt	Gl	1.000		
13	Dicliconato de clorexidina solução alcoólica 0,5% 100ml	Frc	1.000		
14	Dicliconato de clorexidina solução aquosa 0,2% 100ml	Frc	1.500		
15	Detergente desengordurante alcalino cáustico para limpeza geral de equipamentos e superfícies. Bombona de 50L.O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Bombona	10		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

16	Fita p/ glicemia accu chek active c/ 50 tiras (o vencedor do lote deverá disponibilizar 1 (um), aparelho p/ cada 10 caixas de fitas, em regime de comodato: O vencedor do lote, deverá disponibilizar 1 (um) aparelho a cada 10 (dez) caixas de fita contratada, a nível de comodato.	Cx	1.000		
17	Glicosímetro faixa operacional: temperatura 6 a 44°C, umidade relativa 10 a 90% e hematócrito 30 a 55%	Und.	400		
18	Lancetas diâmetro 28/g/0,36mm c/ sistema de punção única c/ 1 ajuste de profundidade. Cx c/ 200 und.	Cx	500		
19	Lancetas para punção digital cx c/ 200 und. Embalagem individual	Cx	300		
20	Papel termossensível MP 110S é utilizado em vídeo printers monocromáticas. O Filme para ultrassonografia preto e branco rende até 215 impressões da mpessoras 897 papel tipo (Medpex) Cx c/ 10und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	100		
21	Seringa descartável 1ml c/ agulha acoplada 13x4,5 para aplicação de insulina	Und.	5.000		
22	Seringa ultra fine curta 0,3ml c/ agulha de 8mm embalagem individual: O vencedor do lote, deverá entregar amostra do produto na secretaria de saúde do município de Serra Preta, pena de desclassificação.	Und.	5.000		
23	Seringa descartável p/ aplicação de insulina ultra-fina c/ 50 und., c/ agulha acoplada de 6mm de comprimento e 0,25mm de calibre: O vencedor do lote, deverá entregar amostra do produto na secretaria de saúde do município de Serra Preta, pena de desclassificação.	Und.	2.000		
24	Seringa descartável p/ aplicação de insulina ultra-fine c/ 100 und., c/ agulha acoplada de 8mm de comprimento e 0,3mm de calibre.	Und.	1.000		
25	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar cx c/ 50und. compatíveis c/ o glicosímetro discriminado no item 14. O vencedor do lote, deverá disponibilizar 1 (um), aparelho para cada 10 caixas de fita, em regime de comodato.	Cx	3.000		
Valor total do lote 1 R\$:					



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

Lt. II- Medicamentos Não selecionados - unidades básicas de saúde					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Acetazolamida 250mg comp	Comp.	2.000		
2	Acetato de nomegestrol, estradiol hemi-hidratado	Cx.	200		
3	Ácido ascórbico (vitamina c) 200mg/ml 20ml	Frc.	500		
4	Ácido ascórbico 500 mg+ zinco quelato cápsula	Cpsl.	1.000		
5	Ambroxol 15mg/5ml xpe inf 120ml + copo-medida graduado	Frc.	2.000		
6	Ambroxol 30mg/5ml xpe ad 120ml + copo-medida gr	Frc.	2.000		
7	Aminaftona 75mg caixa com 60 comp	Caixa	200		
8	Ampicilina sódica 1G ICOMP	Comp.	3.000		
9	Ampicilina sódica 500MG COMP	Comp.	3.000		
10	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Comp	80.000		
11	Baclofeno 10mg comprimido	Comp.	6.000		
12	Benzoato de benzila sabonete 60grs	Und.	1.000		
13	Brinzolamida 10mg/ml+maleato de timolol 6,8mg/ml solução oftálmica estéril 5ml	Frc.	100		
14	Brometo de tiotrópio solução p/ inalação 2,5mcg por dose liberada frasco de 4ml acompanhado do inalador	Frc.	400		
15	Butilbrometo de escopolamina 10mg drágea	Drge.	2.000		
16	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica monoidratada 250mg comp revestido	Comp.	5.500		
17	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml sol. oral fr 20ml	Frc.	2.000		
18	Cabergolina 0,5 mg comprimido	Comp	2.000		
19	Carmelose sódica; glicerol; hialunorato de sódio; eritritol; ácido bórico; borato de sódio decahidratado; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de magnésio hexaidratado; complexo de oxiclora como conservante e água purificada solução oftálmica estéril 10ml	Frc.	300		
20	Cassia angustifolia vahl 400mg + associações geléia uso oral 150g	Frc 150gr	150		
21	Cetoconazol 200mg comprimido	Comp.	12.000		
22	Cetoconazol pomada 30grs	Bsg.	3.000		
23	Cetoconazol 20mg/ml 200ml xampoo	Frs	1.000		
24	Cetoconazol, dipropionato de betametasona, sulfato de neomicina	Bsg.	1.000		
25	Cetoprofeno 150mg comp	Comp.	3.000		
26	Ciprofibrato 100mg comprimido	Comp.	5.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

27	Cloridrato de azelastina, propionato de fluticasona 137mcg+50mcg/dose sus inal nas fr spr vd amb x 6,4 g	Frc. Atzo.	300		
28	Cloridrato de oxibutinina 10mg comprimido	Comp.	2.000		
29	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml 120ml	Frc.	1.500		
30	Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimido	Comp.	3.000		
31	Cloridrato de propafenona 300mg comprimido	Comp	2.000		
32	Cloridrato de pseudoefedrina, cloridrato de triprolidina (6,0+0,25)mg/ml xpe ct fr vd ambx100ml+cop	Frc.	1.000		
33	Colecalciferol (vitamina d3) sol. Oral 200.000 ui gts 10ml	Frc.	1.000		
34	Diclofenaco gel 11,6 mg/g gel ct bg plas lam x 30	Bsg.	1.000		
35	Diclofenaco resinato gotas	Frc.	3.000		
36	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	Comp.	15.000		
37	Diosmina 900mg+hesperidina 100mg fração flavonóica purificada micronizada comp revestido	Comp.	1.000		
38	Diosmina 900mg+hesperidina 100mg fração flavonóica purificada micronizada cx c/ 30 sachês de 5gr.	Cx.	200		
39	DIOSMINA, FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA, HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10 ATIVA	Cx.	200		
40	Dipropionato de betametasona, ácido salicílico 0,64mg/ml + 20mg/ml sol top ct fr plas opc x 10ml	Pmd.	400		
41	Dipropionato de betametasona, ácido salicílico fr 20ml	Frc.	1.500		
42	Enzima para preparação de alimentos lacteos 4000 fcc alu tabletes dispersíveis 2g	Tbts.	400		
43	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal c/ 120 dose 9,1ml	Frc.	500		
44	Furoato de mometasona monoidratado 50 mcg sus spr nas ct fr spr plas pead opc x 120	Frc. Atzo.	300		
45	Furoato mometasona 1mg/g crem ct bg al x 30g	Bsg.	400		
46	Glycine max (L.) Merr. Família Leguminosae 40% 157,50mg equivalente a 60mg de isoflavonas totais.	Cpl.	500		
47	Hialuronato de sódio 2 mg/ml sol. P/ lubrificação 10ml	Frc.	200		
48	Insulina glargina 3ml seringa preenchida	Srg.-pehd	300		
49	Insulina glargina 10ml seringa preenchida	Srg.-pehd	200		
50	Itraconazol 100mg	Cpl. dura	1.500		
51	Lactulose 667mg/ml frasco com 120ml	Frc.	1.000		
52	Levonorgestrel micronizado caixa c/ 32 comprimidos +placebo	Caixa	1.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

53	Liraglutida 6 MG/ML sol. Inj ct c/ 5cart. 3 ml x 5 aplic. Plas.	Caneta preenchida	30		
54	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg comp	Comp.	5.000		
55	Macrogol 3350 13,125g + bicarbonato de sódio 0,1775g + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de potássio 0,0466g pó p/ preparação extemporânea embalagem contendo 20 sachês c/ 14g cada.	Caixa	400		
56	Nistatina + óxido de zinco pomada dermatológica 100.000 ui/g + 200mg/g	Bsg.	500		
57	Nitrato De Prata 1% COLIRIO frasco com 3ml (MANIPULADO)	Frc.	200		
58	Oxibutinina 10mg comprimido de liberação prolongada	Comp.	6.000		
59	Oxibutinina 5mg comprimido	Comp.	6.000		
60	Oxibutinina 1mg/ml 120ml xarope	Frs	1.500		
61	Pancreatina 25000ui capsula	Cpsl.	1080		
62	Paracetamol 750mg comprimido	Comp	50.000		
63	Pantoprazol 40mg comp	Comp	20.000		
64	Pó de folhas de sena 240mg+ tamarindus indica (extrato seco) 11,70mg + cássia fistula (extrato seco) 11,70mg + coriandrum Sativum 5,40mg + excipiente q.s.p 270,00mg	Cpsl.	600		
65	Polivitamínico e polimineral caixa com 30 comp revestidos	Cx.	200		
66	Polivitamínico infantil solução oral 120ml	Apl.	1.000		
67	Preparação enzimática à base de lactase 10000 fcc alu tabletes dispersíveis	Tbts.	400		
68	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g crem ct bg al x 30g	Pmd.	500		
69	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g sol top ct fr plas opc x 50g	Slç. tópc.	400		
70	Ramipril 2,5mg caixa com 30 comprimidos	Cx.	200		
71	Rivaroxabana comprimido revestido 10mg	Comp.	1.500		
72	Rivaroxabana comprimido revestido 20mg	Comp.	1.500		
73	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido resvestido	Comp.	4.000		
74	Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frc.	2.000		
75	Salbutamol 200 doses SPRAY	Frasco	600		
76	Secnidazol hidratado (equivalente a 1000mg de secnidazol) comp	Comp.	2.000		
77	Succinato de solifenacina (vesicare) 15 mg comp	Comp.	3.000		
78	Succinato de solifenacina 10mg comprimido	Comp.	3.000		
79	Succinato de solifenacina 5mg comprimido	Comp.	3.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

80	Vitamina a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vitamina b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vitamina b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5mg/ml + vitamina b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vitamina b5 (dexpantenol) 10mg/ml + vitamina b6 (cloridrato de pirioxina) 2mg/ml + vitamina b8 (biotina) 0,2mg/ml + vitamina c (ácido ascórbico) 80mg/ml + vitamina d2 (ergocalciferol) 900ui/ml + vitamina e (racealfatocoferol) 15mg/ml solução oral 20ml.	Frc.	1.000		
Valor total do lote 2 - R\$:					

Lt. III - Material Médico-hospitalar - Insumos					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Abaixador de língua em madeira não estéril pct c/ 100 und	Pct	300		
2	Agulha 13x0,45mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	300		
3	Agulha 20x0,55mm, estéril e descartável, c/ 100 und	Cx	300		
4	Agulha 25x0,70mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	300		
5	Agulha 25x0,8mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	400		
6	Agulha 30x0,7mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	500		
7	Agulha 30x0,8mm, estéril e descartável, c/ 100 und	Cx	500		
8	Agulha 40x1,2mm, estéril e descartável, c/ 100 und.	Cx	400		
9	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4mmX0,23mm cx. c/ 100 und.	Cx	200		
10	Algodão bola c/ 100 und.	Pct	300		
11	Algodão hidrófilo 250gr	Rl	200		
12	Algodão hidrófilo 500gr	Rl	500		
13	Algodão ortopédico 15cm	Pct	100		
14	Algodão ortopédico 20cm	Pct	100		
15	Almotolia âmbar 250ml	Und	50		
16	Almotolia âmbar 500ml	Und	100		
17	Almotolia branca 250ml	Und	50		
18	Amniótico membrana perfurador estéril descartável	env	130		
19	Atadura crepom não estéril 13 fios 10cmx4,5m. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	2.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

20	Atadura crepom não estéril 15cm 13 fios cmx4,5m. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	6.000		
21	Atadura crepom não estéril 1mX80cm, c/ 10 unidades:O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	250		
22	Atadura crepom não estéril 20 13 fios cmx4,5m. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	1.500		
23	Atadura crepom não estéril 25 13 fios cmx4,5m. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	1.500		
24	Atadura crepom não estéril 30 13 fios cmx4,5m. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	1.500		
25	Avental cirúrgico estéril com reforço de uso único é composto por não tecidos SMS polipropileno, com reforço impermeável (laminado) no tórax e nas mangas. Com diferentes níveis de proteção, cuja barreira de proteção é determinada de acordo com o modelo utilizado. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	600		
26	Avental de proteção para higienização em CME, confeccionado em tecido polipropileno + polietileno impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	300		
27	Avental hospitalar descartável 30 grs manga curta:O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	1.200		
28	Avental impermeável descartável em tnt laminado. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	500		
29	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml	Und	1.000		
30	Bolsa de colostomia recortável 19-64 mm opaca	Und	200		
31	Caixa coletora de material perfurocortante 13lt	Und	300		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

32	Caixa coletora de material perfurocortante 7lt	Und	400		
33	Campo operatório 45x50cm 35gr não estéril: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pct	200		
34	Campo operatório estéril pré-lavado 25x28 pct c/ 10 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pct	150		
35	Catéter gelco N° 14:	Und	3.000		
36	Catéter gelco N° 16	Und	3.000		
37	Catéter gelco N° 18	Und	3.000		
38	Catéter gelco N° 20	Und	3.000		
39	Catéter gelco N° 22	Und	5.000		
40	Catéter gelco N° 24	Und	5.000		
41	Cateter oxigênio tipo óculos adulto	Und	4.000		
42	Cateter oxigênio tipo óculos pediátrico	Und	300		
43	Clips para fechamento da bolsa de colostomia	Und	50		
44	Coletor de larvas para coleta em difícil acesso, composta por bulbo de borracha e haste de vidro transparente 20cm de comprimento. A do lote, deverá apresentar amostra c/ 3 (tres), dias após do encerramento da disputa de preços): O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Kit	400		
45	Coletor de urina infantil unissex	Und	2.000		
46	Coletor universal não estéril	Und	2.000		
47	Compressa cirúrgica de gaze 7,5cmx7,5 13 fios cm estéril. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	3.000		
48	Compressa gaze nidia 7,5cmx7,5cm 13 fios pct c/ 500 und. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pct	2.000		
49	Conector de oxigênio estéril 2mt.	Und	1.000		
50	Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo 10cmx10cm	Und	30		
51	Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo 20cmx20cm	Und	30		
52	Curativo transparente a prova d'agua cx c/ 50 und.	Cx	50		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

53	Desinfetante de alto nível, indicado p/ o processamento de artigos odonto-médico-hospitalares sensíveis ao calor. Possui eficácia microbiológica em 5 minutos. Galão de 5.000ml: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Gl	100		
54	Detergente ezimático 1.000ml	Und	150		
55	Detergente ezimático 5.000ml	Gl	150		
56	Dispositivo estéril para transferência de líquidos, perfurador com dupla ponta e tampa (transofix:	Und	700		
57	Dispositivo para fixação sem sutura p/ cateter central de inserção periférica (PICC) cx. c/ 50 und.	Cx	200		
58	Eletrodo hospitalar descartável adulto	Und	3.000		
59	Eletrodo hospitalar descartável pediátrico	Und	200		
60	Equipo microgotas com bureta graduada 150 mL com injetor lateral	Und	50		
61	Equipo multivias 2 vias c/ clamp c/ tubo em PVC flexível e transparente de 60mm em comprimento	Und	6.000		
62	Equipo para solução parenteral macrogotas com injetor estéril	Und	6.000		
63	Equipo para solução parenteral microgotas com injetor estéril	Und	2.000		
64	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla flexível	Und	2.000		
65	Escova antisséptica com clorexidina	Und	1.000		
66	Escova cervical ginecológica descartável com 100 unidades não estéril	Pct	100		
67	Esfigmomanômetro adulto c/ braçadeira em nylon, cor preta, com velcro+estetoscópio	Und	100		
68	Esfigmomanômetro pediátrico c/ braçadeira em nylon, cor preta, c/ velcro+estetoscópio	Und	50		
69	Esparadrapo 10cmx4,5mt branco impermeável hipoalérgico: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Rl	2.000		
70	Espátula de Ayres c/ 100 und.	Pct	500		
71	Espéculo vaginal descartável não estéril tam. G	Und	2.000		
72	Espéculo vaginal descartável não estéril tam. M	Und	2.000		
73	Espéculo vaginal descartável não estéril tam. P	Und	1.000		
74	Éter alcoolidado solução para uso externo 100ml	Und	200		
75	Fio catgut cromado 0 com AG. 1/2 4cmx75cm cx c/ 24 und.	Cx	30		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

76	Fio catgut cromado 1 com AG. 1/2 4cmx75cm cx c/ 24unds.	Cx	30		
77	Fio catgut cromado 2-0 com AG. 1/2 3cm cx c/ 24 und.	Cx	30		
78	Fio catgut cromado 3-0 com AG. 3cm cx c/ 24 und.	Cx	30		
79	Fio catgut cromado 4-0 com AG. 3cm cx c/ 24 und	Cx	30		
80	Fio catgut simples 2-0 com AG. 3/8 3cmx45cm c/ 24 und	Cx	30		
81	Fio catgut simples 3-0 com AG. 3/8 3cmx75cm c/ 24 und	Cx	30		
82	Fio catgut simples 4-0 com AG. 3/8 3cmx70cm c/ 24 und.	Cx	30		
83	Fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida c/ poliglactina 370 e estearato de cálcio. incolor, construída por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise. Agulha meio arco de 16 milímetros:O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	100		
84	Fio de sutura poliglactina 2-0 com AG. 1/2 4cmx75cm: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação. O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	100		
85	Fio de sutura poliglactina 4-0 com AG. 3/8 2cmx70cm	Cx	80		
86	Fio de sutura poliglactina 5-0 com AG. 1/2 1,5cmx70cm	Cx	80		
87	Fio guia (estilete) para intubação oral da traqueia descartável comprimento 38cm: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	50		
88	Fio guia (estilete) para intubação oral da traqueia descartável comprimento 45cm: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	50		
89	Fio mononylon 0 para sutura com AG 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	30		
90	Fio mononylon 2-0 para sutura com AG 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	120		
91	Fio mononylon 3-0 para sutura com AG 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	120		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

92	Fio mononylon 4-0 para sutura com AG 3/8 circ. 3cmx45cm	Cx	30		
93	Fio mononylon 5-0 para sutura com AG 1/2 1,5cmx45cm	Cx	30		
94	Fio mononylon 6-0 para sutura com AG 1/2 1,6cmx45cm	Cx	20		
95	Fita adesiva branca hospitalar 19mmx50m	Und	200		
96	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Rl	200		
97	Fita micropore 50mmx10m	Rl	200		
98	Formol 10% 1.000ml	Lt	12		
99	Garrote com trava de segurança, confeccionado em tecido elástico. Trava com 2(dois), estagio 1.º - alivio. 2º retirada. (Antialérgico):O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pct	100		
100	Garrote elastico para coleta de sangue adulto	Und	10		
101	Garrote elastico para coleta de sangue infantil	Und	10		
102	Garrote látex - free em rolo destacavel a cada 46cm. Tam. 2,5cmx46cm Úso Único	Pct	50		
103	Gaze vaselinada estéril 7,5cmx40cm	Und	30		
104	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 1000g	Fr	100		
105	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 300g	Fr	100		
106	Gel para procedimentos (tipo ultrassom) 5000g	G1	50		
107	Gorro descartável pacote com 100 unidades	Pct	100		
108	Hastes de plástico, flexíveis e seguras, c/ pontas de algodão embalagem c/ 75 und	Cx	10		
109	Indicador biológico caixa c/ 50 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	110		
110	Indicador químico tipo Integrador p/ esterilização a vapor classe 5 embalagem c 250 integradores: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pct	110		
111	Lâmina de bisturi descartável (Inox) N° 15 c/ 100 und.	Cx	40		
112	Lâmina de bisturi descartável (Inox)N° 20 c/ 100 und.	Cx	30		
113	Lâmina de bisturi descartável (Inox) N° 21 c/ 100 und.	Cx	30		
114	Lâmina de bisturi descartável N° 22 c/ 100 und.	Cx	30		
115	Lâmina fosca para microscopia c/ 50 und.	Cx	200		
116	Lanceta automática NR 32 28gr (Retrátil) c/ 200 und.	Cx	100		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

117	Luva cirúrgica látex estéril nº 6-0: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Prs	200		
118	Luva cirúrgica látex estéril nº 6-5: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Prs	200		
119	Luva cirúrgica látex estéril nº 7,0: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Prs	1.000		
120	Luva cirúrgica látex estéril nº 7,5: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Prs	1.500		
121	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,0: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Prs	800		
122	Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Prs	800		
123	Luva para procedimento látex tam. G c/ 100 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	2.000		
124	Luva para procedimento látex tam. M c/ 100 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	2.000		
125	Luva para procedimento látex tam. P c/ 100 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	1.000		
126	Luva para procedimento látex tam. PP c/ 100 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	400		
127	Luva para procedimento vinil tam. G c/ 100 und: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	700		
128	Luva para procedimento vinil tam. M c/ 50 pares: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	700		
129	Luva para procedimento vinil tam. P c/ 100 und.	Cx	700		
130	Luva de Procedimento de Nitrilica Tamanho "P" c/ 100 unidades	Cx	700		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

131	Luva de Procedimento de Nitrilica Tamanho "M" c/ 100 unidades: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Cx	700		
132	Luva de Procedimento de Nitrilica Tamanho "G" c/ 100 unidades	Cx	700		
133	Máscara cirúrgica desc. trilpla com elastico com 50 (aro em metal): O vencedor do lote deverá apresentar amostra com 3 (ttres), dias corridos.	Cx	700		
134	Máscara com reservatório para nebulização de oxigênio adulto	Und	100		
135	Máscara com reservatório para nebulização de oxigênio infantil	Und	100		
136	Máscara de alta concentração c/ reservatorio adulto	Und	300		
137	Máscara de alta concentração c/ reservatorio infantil	Und	300		
138	Máscara de oxigênio com mangueira adulto	Und	50		
139	Máscara de oxigênio com mangueira infantil	Und	50		
140	Máscara para proteção respiratória tipo concha classe KN95 VERDE: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	5.000		
141	Máscara PFF-2 (S) Sistema Antiembaçante: evita o embaçamento dos óculos de segurança Filtro com tratamento eletrostático - fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas Elásticos Coloridos (amarelo, branco e vermelho): indicam os diferentes tipos de filtro (PFF1, PFF2 e PFF3) Embalado Individualmente: higiênico e fácil de armazenar e manusear CA: 30592: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	2.000		
142	Óculos de acrílico para proteção CME	Und	50		
143	Papel crepado branco 60x60cm com 500 und.	Pct	30		
144	Papel grau cirúrgico 120mmx100m	Rl	30		
145	Papel grau cirúrgico 150mmx100m	Rl	40		
146	Papel grau cirúrgico 200mmx100m	Rl	40		
147	Papel grau cirúrgico 250mmx100m	Rl	30		
148	Papel grau cirúrgico 300mmx100m	Rl	20		
149	Papel lençol descartável 100% Celulose Branco 70cmx50m pacote com 10 rolos: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pacote	100		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

150	Papel toalha 100% celulose 23x27cm com 1.250 folhas: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Pct	200		
151	Porta lâminas para citologia cap. para 3 lâminas pc c/ com 100 und	Pct	100		
152	Preservativo não lubrificado para ultrassom caixa com 144 und	Cx	120		
153	Propé sapatilha branco gramatura 30 g pc c/ 100 und (50 pares)	Pct	50		
154	Scalp N° 19 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	100		
155	Scalp N° 21 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	3.000		
156	Scalp N° 23 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	5.000		
157	Scalp N° 25 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	2.000		
158	Scalp N° 27 dispositivo para infusão endovenosa estéril descartável	Und	1.000		
159	Seringa descartável 03ml luer lock sem agulha	Und	20.000		
160	Seringa descartável 05ml luer lock sem agulha	Und	15.000		
161	Seringa descartável 10ml luer lock sem agulha	Und	15.000		
162	Seringa descartável 20ml luer slip sem agulha	Und	12.000		
163	Solução de ácido acético a 3% 1000ml	Frc	20		
164	Solução de lugol a 5% 1000ml	Fr	100		
165	Kit Sonda Botton Gastrostomia Em Nivel Da Pele 14Fr x 0,8cm Mic-Key Avanos:O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Kit	3		
166	Sonda de Gastrostomia Button Nutriport 20Fr 2,3cm 720230:O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2 (dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	3		
167	Sonda Gastrostomia Botton Mic Key 18Fr	Und	3		
168	Sonda de foley 2 vias N° 12	Und	1.000		
169	Sonda de foley 2 vias N° 14	Und	800		
170	Sonda de foley 2 vias N° 16	Und	300		
171	Sonda de foley 2 vias N° 18	Und	300		
172	Sonda de foley 2 vias N° 20	Und	200		
173	Sonda de foley 2 vias N° 22	Und	100		
174	Sonda de foley 3 vias N° 18	Und	50		
175	Sonda de foley 3 vias N° 20	Und	50		
176	Sonda de foley 3 vias N° 22	Und	50		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

177	Sonda uretral N° 06 estéril	Und	1.200		
178	Sonda uretral N° 08 estéril	Und	3.000		
179	Sonda uretral N° 10 estéril	Und	3.000		
180	Sonda uretral N° 12 estéril	Und	5.000		
181	Sonda uretral N° 14 estéril	Und	600		
182	Tala metálica para mobilização 12x180mm	Und	100		
183	Termo-higrômetro digital ambiente máxima/mínima com cabo extensor	Und	50		
184	Termômetro clínico digital	Und	20		
185	Tubo de ensaio de plástico com tampa graduado 15ml	Und	300		
186	Tubo de látex 201 rolo 15mt. latex	Rl	10		
187	Tubo látex metro	Mt	50		
188	Turbante descartável em TNT cor branca com 100 und.	Pct	300		
189	Vaselina liquida 1.000ml	Und	100		
Valor total do lote 3 - R\$:					

Lt. IV- Material Medico					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Agulha p/ anestesia raquidiana estéril desc. Spinal (22gx3-1/2")	Und	400		
2	Atadura gessada 10cmx3mt	Cx	100		
3	Atadura gessada 12cmx3mt	Cx	100		
4	Atadura gessada 15cmx3mt	Cx	100		
5	Atadura gessada 20cmx4mt	Cx	100		
6	Cânula endotraqueal com cuff n° 8,0	Und	20		
7	Cânula endotraqueal com cuff n° 7,0	Und	20		
8	Cânula endotraqueal com cuff n° 7,5	Und	30		
9	Clamp umbilical	Und	600		
10	Colar cervical regulável adulto	Und	4		
11	Colar cervical regulável infantil	Und	4		
12	Colar cervical tamanho G com espuma sem apoio	Und	10		
13	Colar cervical tamanho M com espuma sem apoio	Und	10		
14	Colar cervical tamanho P com espuma sem apoio	Und	10		
18	Filme radiográfico 24cmx30cm caixa com 100	Cx	50		
19	Filme radiográfico 30cmx40cm caixa com 100	Cx	50		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	Filme radiográfico 35cmx35cm caixa com 100	Cx	50		
20	Fixador radiográfico manual galão com 38 lits	Gl	40		
21	Lacre de segurança p/ carro de emergência tipo espinha de peixe 23cm pct c/ 100 und. cor amarela	Pct	10		
22	Revelador para radiografia galão c/ 38lt	Gl	50		
23	Seringa descartável 60ml bico de cateter sem agulha	Und	500		
24	Seringa para Insulina ultra-fine II 0,3ml 8x0,3mm 10und	Pct	500		
25	Sonda aspiração traqueal N° 06 estéril	Und	3.000		
26	Sonda aspiração traqueal N° 08 estéril	Und	1.200		
27	Sonda aspiração traqueal N° 12 estéril	Und	1.200		
28	Sonda aspiração traqueal N° 14 estéril	Und	200		
29	Sonda aspiração traqueal N° 16 estéril	Und	200		
30	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, n° 10: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	50		
31	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, n° 12: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	100		
32	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, n° 14\ : O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	100		
33	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado (72) hrs, n° 8: O vencedor do lote, deverá apresentar amostra, no prazo maximo de 2(dois) dias corridos, pena de desclassificação.	Und	50		
34	Sonda nasogástrica longa N° 10	Und	20		
35	Sonda nasogástrica longa N° 12	Und	20		
36	Sonda nasogástrica longa N° 14	Und	30		
37	Sonda nasogástrica longa N° 16	Und	50		
38	Sonda nasogástrica longa N° 18	Und	100		
Valor total do lote IV - R\$:					

Lt. V - Medicamentos - Assistência farmacêutica					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml susp inj 1ml	Apl.	1.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

2	Aciclovir 200 mg comprimido	Comp	3.000		
3	Aciclovir 50 mg/g 5% creme 10 g	Bisg.	2.000		
4	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comp	40.000		
5	Ácido acetilsalicílico 500mg comprimido	Comp	10.000		
6	Ácido fólico 5mg comprimido	Comp	30.000		
7	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comp	5.000		
8	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	Frc.	2.000		
9	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comp	3.000		
10	Alopurinol 300 mg comprimido	Comp	2.000		
11	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125mg comp	Comp	10.000		
12	Amoxicilina 500mg cápsula	Cpsl.	7.000		
13	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml pó para susp oral 75ml	Frc.	5.000		
14	Amoxicilina 50mg/ml pó para susp. Oral 60ml	Frc.	2.000		
15	Amoxicilina tri-hidratada, claritromicina, esomeprazol magnésico di-hidratado, esomeprazol manésico tri-hidratado 500mg cap dura + 500mg c/ rev+20mg c/ rev lib retard ct bl al alx56+28+42	Cx.	400		
16	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	Comp	40.000		
17	Atenolol 50mg comprimido	Comp	40.000		
18	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral frasco 22,5ml + diluente 12ml + seringa dosadora	Frc.	3.000		
19	Azitromicina 500mg comprimido	Comp	10.000		
20	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó para susp. Inj	F/a	3.000		
21	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para susp inj	F/a	3.000		
22	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó para sol. Inj	F/a	3.000		
23	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui pó para suspensão injetável	F/a	3.000		
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral 80 ml	Frc.	5.000		
25	Benzolimetronidazol 250mg comp	Comp	3.000		
26	Benzolimetronidazol creme vaginal 60 grs + aolic	Bisg.	5.000		
27	Benzolimetronidazol 400mg comp	Comp	5.000		
28	Brometo de ipratrópio 0,25 mg sol para inalação 20 ml	Frc.	1.000		
29	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose solução para inalação oral frasco com 10 ml (200 doses) acompanhado de bocal	Frc.	500		
30	Budesonida 32 mcg/dose suspensão aquosa para inalação nasal frasco spray 6 ml, com válvula dosificadora	Frc.	400		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

31	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa para inalação nasal frasco spray 6 ml, com válvula dosificadora	Frc.	300		
32	Captopril 25mg comprimido	Comp	20.000		
33	Captopril 50mg comprimido	Comp	5.000		
34	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 ui (vitamina d) comprimido revestido	Comp	12.000		
35	Carvedilol 12.5mg comprimido	Comp	7.000		
36	Carvedilol 25mg comprimido	Comp	5.000		
37	Carvedilol 3.125mg comprimido	Comp	5.000		
38	Carvedilol 6.25mg comprimido	Comp	5.000		
39	Cefalexina 500mg comprimido	Comp	5.000		
40	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frc.	3.000		
41	Cetoconazol shampoo 200ml	Frc.	1.000		
42	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comp	3.000		
43	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj 10ml	Apl.	3.000		
44	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj. 100ml	Frc-apl.	6.000		
45	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj. 250ml	Frc-apl.	5.000		
46	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj. 500ml	Frc-apl.	5.000		
47	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução inj 1000ml	Frc-apl.	2.000		
48	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) sol. fr spray nasal 50ml	Frc.	1.000		
49	Cloridrato de amiodarona 200mg comprimido	Comp	5.000		
50	Cloridrato de hidralazina 25 mg comprimido	Comp	3.000		
51	Cloridrato de prometazina 25mg comprimido	Comp	5.000		
52	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml + copos-medida	Frc.	3.000		
53	Dexametasona 4mg comprimido	Comp	5.000		
54	Dexametasona, acetato 1mg/g creme 10g	Bisg.	1.200		
55	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml sol. oral 120ml + copo-med.	Frc.	2.500		
56	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	Comp	2.000		
57	Dicliconato de clorexidina 2% sol c/ tensoativos uso tópico 100ml	Frc.	3.500		
58	Digoxina 0,25mg comprimido	Comp	5.000		
59	Dinidrato de isossorbida 5mg comprimido sublingual	Comp	3.000		
60	Dipirona 500mg comprimido	Comp	30.000		
61	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	Apl.	5.000		
62	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frc.	2.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

63	Dipirona Monoidratada 50mg/ml Solu. Oral Sabor Framboesa 100ml	Frasco	1.000		
64	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose solução para inalação oral, aerossol dosimetrado contendo 200 doses, acompanhado de bocal (dispositivo para inalação oral em forma de l)	Frc.	500		
65	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose suspensão aquosa para inalação nasal, aerossol doseado com adaptador nasal, contendo 200 doses.	Frc.	200		
66	Leuprorrelina 11,25mg/ml fr c/ 1 ampola (Eligard 11,25mg IM fr c/ 1 asmpola)	Ampola	12		
67	Enalapril 5mg, maleato comprimido	Comp	7.000		
68	Enalapril 10mg, maleato comprimido	Comp	7.000		
69	Enalapril 20mg, maleato comprimido	Comp	7.000		
70	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Apl.	5.000		
71	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	Apl.	1.000		
72	Eritromicina 50mg/ml sus or ct fr plas opc x 105 ml + cop	Frc.	3.000		
73	Espironolactona 25mg comprimido	Comp	5.000		
74	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Bisg.	3.000		
75	Etinilestradiol, norelgestromina (0,60 + 6,00) mg ades transd ct env pap/al/pebd opc x 3	Caixa	200		
76	Finasterida 5mg comprimido	Comp	1.000		
77	Fluconazol 150mg cápsula	Cápsula	2.000		
78	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	Apl.	4.000		
79	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml sol. Oral 100ml	Frc.	2.000		
80	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml	Apl.	3.000		
81	Furosemida 40mg comprimido	Comp	20.000		
82	Glibenclamida 5mg comprimido	Comp	30.000		
83	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	Comp	20.000		
84	Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada	Comp	15.000		
85	Glicose 50mg/ml (5%) solução injetável 100ml	Frc-apl.	4.000		
86	Glicose 50mg/ml (5%) solução injetável 250ml	Frc-apl.	5.000		
87	Glicose 50mg/ml (5%) solução injetável 500ml	Frc-apl.	8.000		
88	Glicose 100mg/ml (10%) solução injetável 500ml	Frc-apl.	3.000		
89	Glicose 50mg/ml (50%) solução injetável 10ml	Apl.	600		
90	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comp	30.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

91	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão oral 240ml	Frc.	2.000		
92	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml	Frc.	1.500		
93	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comp	5.000		
94	Ivermectina 6mg comprimido	Comp	3.000		
95	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml	Frc.	1.000		
96	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg comprimido	Comp	3.000		
97	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido	Comp	3.000		
98	Levodopa + carbidopa 200mg + 50mg comprimido	Comp	2.000		
99	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	Comp	4.000		
100	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Comp	3.000		
101	Loratadina 10mg comprimido	Comp	5.000		
102	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frc.	2.000		
103	Losartana potássica 50mg comprimido	Comp	90.000		
104	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	Comp	5.000		
105	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	Comp	10.000		
106	Metildopa 250mg comprimido	Comp	10.000		
107	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido	Comp	3.000		
108	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral 10ml	Frc.	500		
109	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	Bisg.	1.000		
110	Metronidazol 250mg comprimido	Comp	2.000		
111	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico 28g	Bisg.	3.000		
112	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal 80g	Bisg.	3.000		
113	Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido	Comp	5.000		
114	Nifedipino 10mg comprimido	Comp	3.000		
115	Nistatina 100.000ui creme vaginal 50grs	Bisg.	3.000		
116	Nistatina 100.000ui suspensão oral 50ml	Frc.	200		
117	Nitrofurantoina 100mg cápsula	Cápsula	3.000		
118	Óleo mineral 100ml	Frc.	150		
119	Omeprazol 40mg cápsula	Cápsula	20.000		
120	Paracetamol 200mg/ml solução oral 20ml	Frc.	3.000		
121	Paracetamol 500mg comprimido	Comp	12.000		
122	Permetrina loção 50mg/ml frasco com 60ml	Frc.	200		
123	Prednisona 20mg comprimido	Comp	20.000		
124	Prednisona 5mg comprimido	Comp	5.000		
125	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	Comp	20.000		
126	Sais para reidratação oral sachê (cloreto de sódio 2,6g + glicose anidra 13,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g) 27,9g	Sachê	1.500		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

127	Sinvastatina 20mg comprimido	Comp	5.000		
128	Semaglutida 1mg 3ml de Solução Injetável + 1 Sistema para Aplicação 1mg + 4 Agulhas	Ampola	50		
129	Solução de Ringer c/ Lactato 250ml erm bolsa	Bolsa	3.000		
130	Solução de Ringer c/ Lactato 500ml erm bolsa	Bolsa	5.000		
131	Succinato de metoprolol 25mg comprimido de liberação prolongada	Comp	5.000		
132	Succinato de metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	Comp	5.000		
133	Succinato de metoprolol 100mg comprimido de liberação prolongada	Comp	5.000		
134	Sulfadiazina de prata 1% pasta 30g	Bisg.	1.000		
135	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml suspensão oral 50ml	Frc.	1.000		
136	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Comp	3.000		
137	Sulfato de salbutamol 100mcg dose aerossol oral com 200 doses, acompanhado de aplicador	Frc.	1.000		
138	Sulfato de salbutamol 5mg/ml solução para inalação 10ml	Frc.	1.000		
139	Sulfato ferroso 40mg fe2+ comprimido	Comp	10.000		
140	Varfarina sódica 5mg comprimido	Comp	8.000		
Valor total do lote V - R\$:					

Lt.VI - Soluções					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDAD E	QUANTIDAD E	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	AMPOLA	10.000		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	AMPOLA	7.000		
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 100 ML.	AMPOLA	3.000		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 500 ML.	AMPOLA	3.000		
5	ÁGUA DEIONIZADA 5.000ML GALÃO	GALÃO	800		
6	ÁGUA ÓXIGENADA 1.000ML LITRO	UND	3.000		
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	BOLSA	2.000		
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	3.000		
9	CIPROFLOXACINO 100MG/ML 2ML EM BOLSA	BOLSA	3.000		
10	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 2ML EM BOLSA	BOLSA	3.000		
11	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF, BOLSA DE 100ML	BOLSA	6.000		
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF, BOLSA DE 250ML	BOLSA	5.000		
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF, BOLSA DE 500ML	BOLSA	15.000		
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF, BOLSA DE 1000ML	BOLSA	3.000		
17	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
18	GLICOSE 25% 10ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000		
19	GLICOSE 50% 10ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000		
20	GLICOSE 5% SF, BOLSA 100ML	BOLSA	5.000		
21	GLICOSE 5% SF, BOLSA 250ML	BOLSA	6.000		
22	GLICOSE 5% SF, BOLSA 500ML	BOLSA	6.000		
23	GLICOSE 5% SF, FRASCO DE 1000ML	BOLSA	2.000		
24	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000		
25	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100ML EM BOLSA	BOLSA	2.000		
26	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 SF, 500 ML EM BOLSA	BOLSA	4.000		
27	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 SF, 250 ML EM BOLSA	BOLSA	3.000		
28	MANITOL, SOLUÇÃO 20% (200MG/ML) SF, FR COM 250ML, SIST. FECHADO, USO INTRAVENOSO.	BOLSA	3.000		
29	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	BOLSA	3.000		
30	SORO RINGER SIMPLES FRASCO DE 250ML	BOLSA	1.000		
31	SORO RINGER SIMPLES FRASCO DE 500ML	BOLSA	1.000		
32	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 250ML	BOLSA	5.000		
33	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	BOLSA	6.000		
Valor total do lote VI R\$:					

Lt. VII - Odontologia					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID E	QUANTIDAD E	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADESIVO UNIVERSAL, PRIME E BOND, CAPACIDADE 3GR .	UND	70		
2	AGULHA GENGIVAL 27G CURTA C/100: BISEL TRIFACETADO; DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO; ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CÂNULAS SILICONIZADAS COM INDICADOR DE BISEL; PRODUTO ÁTOXICO; APIROGÊNICO; 30MM.	UND	140		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100: BISEL TRIFACETADO; DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO; ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CÂNULAS SILICONIZADAS DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO; ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CÂNULAS SILICONIZADAS COM INDICADOR DE BISEL; PRODUTO ÁTOXICO; APIROGÊNICO; 30MM.	UND	140		
4	ALGODÃO ROLINHO : PACOTE COM 100 UNIDADES .PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS	PCT	210		
5	APLICADOR MICROBUSH DESC. PCT C/ 100 UND	PCT	35		
6	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL ADULTO C/100.	PCT	70		
7	BROCA CARBIDE FG 3 BURS	UND	70		
8	BROCA CARBIDE FG 4 BURS	UND	70		
9	BROCA CARBIDE FG 702 BURS	UND	70		
10	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA 1035	UND	36		
11	BROCA CAEBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N 2	UND	36		
12	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N°03	UND	40		
13	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N°04	UND	40		
14	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N°06	UND	40		
15	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N°08	UND	40		
16	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	70		
17	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	70		
18	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	70		
19	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	70		
20	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	70		
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1031	UND	40		
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1033	UND	40		
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1036	UND	40		
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1046	UND	40		
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1093	UND	40		
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3168	UND	40		
27	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°1014 HL	UND	40		
28	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N°05 AR	UND	40		
29	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N°02 AR	UND	40		
30	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N°04 AR	UND	40		
31	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO N°1/2 AR	UND	40		
32	BROCA ZEKRYA	UND	70		
34	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UND	8		
35	CARBONO CONTACTO C/12 ANGELUS	UND	90		
36	CIMENTO FORRADO RHIDROXIDO DECALCIO, 13GRAMAS	UND	70		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

37	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA: CONTÉM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; PROPRIEDADES SEMI=ELÁSTICAS: CONSISTENCIA DE BORRACHA MACIA	KIT	70		
39	ESCOVA DENTAL DE ROBISON USO ODONT. C/03 UND	PCT	140		
44	FILLTEMP 25GR	UND	70		
45	FILME ODONTO P/ RXADULTO C150: ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	CX	40		
48	FIO DENTAL 100MT	UND	120		
56	HEMOSPON	CX	50		
57	HIDROXIDO DE CALCIO PA : INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL	UND	140		
58	IONOMERO DE VIDRO IONGLASS RA3 C/10G+8G MAQUIRA	UND	70		
59	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10G	UND	70		
61	KIT DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UND	20		
62	KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA INFANTIL + CREME DENTAL 18G)	UND	3.000		
63	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	UND	6		
68	MANDRIL P/CONTRAÂNGULOADAPTADOR FG	UND	8		
70	MASCARA NK 95 (VERDE)	UND	14.000		
71	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		
72	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY CI200ML MAQUIRA	UND	50		
73	OXIDO DE ZINCOC/ 50 G VILLEVIE	UND	120		
74	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO PEQUENO 15CMX100	ROLO	40		
75	PASTA PROFILÁTICA	UND	140		
76	PEDRA POMES	FRASCO	14		
77	PERIOSTONE TRIAN	UND	140		
78	PLACA DE VIDRO	UND	20		
79	PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFERICA	UND	140		
80	PONTA DIAMANTADA FG 2134 CONICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	UND	140		
81	PONTA DIAMANTADA FG 2135 CONICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	UND	140		
82	PONTA DIAMANTADA FG 3118F CHAMA	UND	140		
83	PONTA DIAMANTADA FG 3195 CONICA EXTREMIDADE EM CHAMA KAV0	UND	140		
84	PONTA DIAMANTADA	UND	140		
85	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	20		
86	PULPO-SAN LÍQUIDO	VIDRO	60		
87	PULPO-SAN PÓ 10 G	VIDRO	60		
88	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA CORES B1	UND	50		
89	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA CORES B2	UND	50		
90	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA CORES B3	UND	50		
91	RESINA DENTINA A1	UND	120		
92	RESINA DENTINA A2	UND	120		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

93	RESINA ESMALTE A3	UND	120		
94	RESINA FLOW (A1A2A3)	UND	120		
95	RESINA FLÚIDA A3	UND	30		
96	RESINA FLÚIDA A3,5	UND	30		
97	RESTAURADOR PROVISORIO EM PO, IRM , 38GR.	UND	90		
98	RESTAURADOR PROVISORIO LIQUIDO, IRM, 15ML.	UND	90		
99	ROLOS DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADES	PCT	150		
101	SUGADOR DESC. DESALIVAC/40	UND	210		
102	TAÇAS DE BORRACHA	UND	200		
104	TIRA DE LIXA AÇO 4MM PCT C/12 UNIDADES	ENV	24		
105	TIRA DE POLIESTER ACABAMENTO ENV. 50 UNID	PCT	24		
107	VERNIZ COM FLUOR ODONTOLÓGICO 10ML	FRASCO	10		
Valor total do lote VII R\$:					

Lt. VIII - Instrumentais					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDAD E	QUANTIDAD E	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CABO PARA ESPELHO BUCAL INOX	UND	42		
2	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	21		
3	ESPATULA DE RESINA APLICAL ADULTO INOX	UND	21		
4	ESPATULA DE RESINA APLICAL INFANTIL INOX	UND	21		
5	ESPATULA N°24 INOX	UND	21		
6	ESPELHO BUCAL INOX	UND	42		
19	KIT DE ALAVANCA RETA SELDIN 3 UND	UND	15		
20	SERINGA CARPULE INOX	UND	21		
21	TESOURA IRIS 10CM INOX	UND	24		
22	PORTA AGULHA MATHIEU 15CM INOX	UND	35		
23	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 15 CM INOX	UND	35		
24	PORTA AMALGAMA INOX	UND	35		
25	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM INOX	UND	35		
26	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM INOX	UND	35		
27	ESPECULO VAGINAL PEQUENO N 01 INOX	UND	70		
28	ESPECULO VAGINAL MEDIO N 02 INOX	UND	70		
29	ESPECULO VAGINAL GRANDE N 03 INOX	UND	70		
30	TENTACANULA INOX 15CM	UND	100		
Valor total do lote VIII R\$:					



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 141/2025.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda por medicamentos, insumos e materiais para o atendimento das unidades de saúde é permanente e essencial para a continuidade dos serviços prestados à população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade de consumo, a economia de escala obtida com contratos de longo prazo.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão do objeto ser de pronta entrega, de forma que exigência de garantia onera desnecessariamente a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 6.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

Forma de fornecimento

- 6.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de fornecimento enviada ao futuro contratado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.5. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.6. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.8. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 6.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.17.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.18.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.19.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 6.19.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.20. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.20.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.20.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- 6.20.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 6.20.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.20.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.20.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.20.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

6.21. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.21.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.21.2. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação, caso o licitante seja fabricante ou distribuidor atacadista;

6.21.3. Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser a publicação no Diário Oficial da União, o banco de dados da ANVISA ou o certificado, identificando o número do item correspondente;

6.21.4. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

6.21.4.1. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior;

6.21.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade.

- 6.21.6. Certificado de Regularidade Técnica, com o respectivo responsável técnico, legalmente habilitado para o exercício das atividades a que se destina, no Conselho competente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da Ordem de Fornecimento em remessa parcelada.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A entrega dos medicamentos e insumos será realizada no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Contorno – S/N – Distrito Bravo – Cidade: Serra Preta – BA – CEP: 44.660-000, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 8.2.1. Gestão/Unidade: [...];
 - 8.2.2. Fonte de Recursos: [...];
 - 8.2.3. Programa de Trabalho: [...];
 - 8.2.4. Elemento de Despesa: [...];
 - 8.2.5. Plano Interno: [...];
- 8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

eletrônica para esse fim.

- 12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.12.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.13.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 12.13.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTÃO CONTRATUAL

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.11.1.** o prazo de validade;
- 13.11.2.** a data da emissão;
- 13.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 13.11.5.** o valor a pagar; e
- 13.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.14. A Administração deverá realizar consultar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA -IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Serra Preta – BA, 17 de Junho de 2025.

MARIA MARGARETE BRITO MARTINS

Servidora da Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, instaurada pelo Município de Serra Preta - BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA C.F.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

(Nome da Empresa XXXXXXXXXX) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede à Rua (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, do Município de Serra Preta/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO V- DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- III. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- IV. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- V. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PE 013/2025 (SRP)

O Município de xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx – XXXXXXXX-XX, através do Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXX e RG Nº XXXXXXXX e da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. XXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/202X, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº XX/202X, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX SSP/XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos, Material penso, insumos e Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 4.1.2. demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da Ordem de Fornecimento em remessa parcelada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA – BA
CNPJ Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº.: XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº.: XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETÁRIA DE SAÚDE

EMPRESA (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CNPJ Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL (NOME) XXXXXXXXXXXXX
CPF.:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA -
BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/202X.

O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA - BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, XXXX, XXXXX – XXXXXXXX-XXX, através do Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXX e RG Nº XXXXXXXX e da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. XXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 141/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos, Material penso, insumos e Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta - BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.18. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da Ordem de Fornecimento em remessa parcelada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

- 15.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 16.2. Fica eleito o Foro de Feira de Santana – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA – BA
CNPJ Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETÁRIA DE SAÚDE

EMPRESA (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CNPJ Nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL (NOME) XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA